



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
DECRETO MUNICIPAL 021/2023

Unidade Requisitante Setor/Depto/Secretaria:

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Servidor responsável pela Requisição:

Vanderlei Luís Arnhold

1- Objeto:

Pregão presencial com julgamento pelo menor preço por item para contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de jardinagem compreendendo a roçada e recolhimento de grama, o cultivo e manutenção de plantas, limpeza, adubação, plantio, rega e poda de flores e árvores a serem realizadas conforme quantitativos e especificações do item 2.

2- Quantitativos:

ITEM	UN. MEDIDA	QUANT.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR REFERÊNCIA / HORA
1	HORA	3.120h	Prestação de serviço de jardinagem, roçada e limpeza nos logradouros públicos, ruas, bocas de lobo, posto de saúde, praças, poços artesianos e passeios públicos (calçadas), situados nos Bairros: Jardim do Vale, Recanto Verde, Paraíso do Vale e Dom Vicente. Fotos em anexo.	R\$ 29,50
2	HORA	600h	Prestação de serviço de jardinagem, roçada e limpeza nos logradouros públicos, ruas, bocas de lobo, posto de saúde, praças, poços artesianos e passeios públicos (calçadas) situados na Localidade de Vale das Flores, que compreende na sua extensão Rua Vale das Flores. Fotos em anexo.	R\$ 29,50
3	HORA	480h	Prestação de serviço de jardinagem, roçada e limpeza nos logradouros públicos, ruas, bocas de lobo, posto de saúde, praças, poços artesianos e passeios públicos (calçadas) situados na Localidade de Paraíso, que compreende na sua extensão a Rua Paraíso e Estrada Paraíso, Rua da Lagoa. Fotos em anexo.	R\$ 29,50
4	HORA	600h	Prestação de serviço de jardinagem, roçada e limpeza nos logradouros públicos, ruas, bocas de lobo, posto de saúde, praças, poços artesianos e passeios públicos (calçadas) situados na Localidade de Arroio das Pedras, Loteamento Morada das Pedras. Fotos em anexo.	R\$ 29,50
VALOR TOTAL DA COTAÇÃO: 141.600,00				

Vanderlei

Q



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

3- Justificativa:

A contratação de serviços de jardinagem, compreendendo a roçada e o recolhimento de grama, o cultivo e manutenção de plantas, bem como a limpeza, adubação, plantio, rega e poda de flores e árvores, se faz necessária para garantir a conservação, o embelezamento e a funcionalidade dos espaços públicos do município de Bom Princípio.

Esses serviços são essenciais para a manutenção da qualidade de vida da população, uma vez que contribuem diretamente para a preservação ambiental, o lazer, o bem-estar e a valorização dos espaços urbanos e rurais. A boa manutenção de praças, canteiros, áreas verdes e demais terrenos públicos promove ambientes mais seguros, agradáveis e salubres para os munícipes.

A execução periódica e planejada das atividades descritas visa atender às demandas das diversas localidades e bairros do município, conforme especificações e quantidades definidas nos itens, garantindo uniformidade e eficiência na prestação dos serviços.

Assim, justifica-se a presente contratação como medida indispensável para o adequado cuidado com os espaços públicos, refletindo diretamente na imagem da administração municipal e no compromisso com a qualidade dos serviços prestados à população.

4- Prazos (inicial e final):

4.1 – O prazo inicial é a data da assinatura do contrato e terá duração de 12 meses.

4.2 – O contrato poderá ser prorrogado nos termos do Artigo 107 da Lei 14.133 de 01/04/2021.

4.3 – Havendo prorrogação do contrato poderá ser aplicado o reajuste com base no índice do IPCA acumulado no período vigente.

5- Responsável pelo recebimento:

Supervisor do Setor de Obras Milton Luiz Andrioli.

6- Responsável pela fiscalização:

Supervisor do Setor de Obras Milton Luiz Andrioli.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
DECRETO MUNICIPAL 021/2023

1- Objeto:

Pregão presencial com julgamento pelo menor preço por item para contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de jardinagem compreendendo a roçada e recolhimento de grama, o cultivo e manutenção de plantas, limpeza, adubação, plantio, rega e poda de flores e árvores a serem realizadas conforme quantitativos e especificações do item 2.

2- Quantidade:

ITEM	UN. MEDIDA	QUANT.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR REFERÊNCIA / HORA	VALOR ANUAL
1	HORA	3.120h	Prestação de serviço de jardinagem, roçada e limpeza nos logradouros públicos, ruas, bocas de lobo, posto de saúde, praças, poços artesanais e passeios públicos (calçadas), situados nos Bairros: Jardim do Vale, Recanto Verde, Paraíso do Vale e Dom Vicente. Fotos em anexo.	R\$29,50	R\$ 92.040,00
2	HORA	600h	Prestação de serviço de jardinagem, roçada e limpeza nos logradouros públicos, ruas, bocas de lobo, posto de saúde, praças, poços artesanais e passeios públicos (calçadas) situados na Localidade de Vale das Flores, que compreende na sua extensão Rua Vale das Flores. Fotos em anexo.	R\$ 29,50	R\$ 17.700,00
3	HORA	480h	Prestação de serviço de jardinagem, roçada e limpeza nos logradouros públicos, ruas, bocas de lobo, posto de saúde, praças, poços artesanais e passeios públicos (calçadas) situados na Localidade de Paraíso, que compreende na sua extensão a Rua Paraíso e Estrada Paraíso, Rua da Lagoa. Fotos em anexo	R\$ 29,50	R\$ 14.160,00
4	HORA	600h	Prestação de serviço de jardinagem, roçada e limpeza nos logradouros públicos, ruas, bocas de lobo, posto de saúde, praças, poços artesanais e passeios públicos (calçadas) situados na Localidade de Arroio das Pedras, Loteamento Morada das Pedras. Fotos em anexo	R\$ 29,50	R\$ 17.700,00
VALOR TOTAL DA COTAÇÃO: R\$ 141.600,00					

3- Vigência do contrato:

O contrato terá validade de 12 meses, a contar da sua assinatura, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido pela lei 14.133/2021. Os preços cotados são fixos, podendo ser reajustados apenas após o período de um ano de contrato, com variação pelo IPCA.

3 Justificativa da necessidade da contratação:

A contratação de serviços de jardinagem, compreendendo a roçada e o recolhimento de grama, o cultivo e manutenção de plantas, bem como a limpeza, adubação, plantio, rega e poda de

Carrodulini *10*



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

flores e árvores, se faz necessária para garantir a conservação, o embelezamento e a funcionalidade dos espaços públicos do município de Bom Princípio.

Esses serviços são essenciais para a manutenção da qualidade de vida da população, uma vez que contribuem diretamente para a preservação ambiental, o lazer, o bem-estar e a valorização dos espaços urbanos e rurais. A boa manutenção de praças, canteiros, áreas verdes e demais terrenos públicos promove ambientes mais seguros, agradáveis e salubres para os munícipes.

A execução periódica e planejada das atividades descritas visa atender às demandas das diversas localidades e bairros do município, conforme especificações e quantidades definidas nos itens, garantindo uniformidade e eficiência na prestação dos serviços.

Assim, justifica-se a presente contratação como medida indispensável para o adequado cuidado com os espaços públicos, refletindo diretamente na imagem da administração municipal e no compromisso com a qualidade dos serviços prestados à população.

4 Solução pretendida:

Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de jardinagem, roçada e limpeza nos logradouros públicos, ruas, postos de saúde, praças, poços artesianos e passeios públicos (calçadas) garantir a conservação, o embelezamento e a funcionalidade dos espaços públicos do município de Bom Princípio.

5 Requisitos:

6.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedade comercial, acompanhado de documentos de eleição de seus diretores, no caso de sociedade por ações;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2 - Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Dívida Ativa com a União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- d) Certidão Negativa de débitos Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.

6.3 - Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Fiscal, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data do cadastro.

Sanderlei D



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

6.4 - Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão por meio de atestado de capacidade técnica **operacional** da empresa licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando haver a licitante executado, com bom desempenho, serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação.

6.5 - Declarações

a) Cumprimento do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, por meio de declaração da proponente de que não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

b) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação.

c) Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

6 Execução do objeto:

6.1 A contratada observará rigorosamente os quantitativos e especificações contidas no item 2 deste Termo de Referência e em conformidade com as fotos que indicam os locais em que devem ser realizados os serviços objeto do certame, devendo dar início às obras conforme a ordem de início dos serviços a serem emitidas pelo fiscal do contrato.

6.2. O Município de Bom Princípio esclarece que a Ata de Registro de Preços a ser firmada, decorrente do processo licitatório se constitui de estimativa elaborada através de demandas pré apontadas no setor de engenharia, com a possibilidade de serem executadas na totalidade ou não. A execução dos serviços objeto desta licitação e os respectivos pagamentos são restritos ao item fornecido, este vinculado de modo obrigatório a ser demandado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras;

6.3 - Todas as despesas decorrentes da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e outras necessárias para executar o serviço objeto da licitação correm por conta única e exclusivamente a carga da empresa licitante, futura contratada.

6.4 - A quantidade de horas mensais constante do item 1.1 é estimada, poderá ser inferior nos meses de inverno e outono, e superior na primavera e verão, de acordo com a demanda do Município e previamente ajustado com os vencedores de cada item da licitação.

6.5 - O contratado deverá:

a) realizar serviços de mão de obra para a roçada de grama com roçadeira costal, recolhimento com soprador de grama e/ou vassoura, limpeza, adubação, plantio e poda dos canteiros, sob demanda do fiscal do contrato através de ordens de serviço, mantendo o objeto desta sempre bem organizado e bem apresentável;

b) Realizar o recolhimento e destinação do material orgânico decorrente da limpeza das áreas externas das escolas referidas e poda de arbustos e árvores;

c) Caberá ao contratado o fornecimento de todos os equipamentos e ferramentas de trabalho (roçadeira costal, soprador de folhas, vassouras, tesouras, enxadas, pás e/ou similares), exceto os sacos de lixo para acondicionamento do material orgânico e inorgânico decorrente da limpeza e dispor de veículo próprio ou terceirizado para os deslocamentos nos locais de trabalho;

d) As mudas e adubos deverão ser retirados com a Secretaria responsável.

7 Gestão do contrato:

7.1 - A gestão do contrato será realizada pelo Supervisor do Setor de Obras Milton Luiz Andrioli, lotado no Setor de Infraestrutura e Obras;



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

7.2 - Ao fiscal gestor do contrato, a empresa deverá comprovar mensalmente os serviços executados mediante a apresentação de relatório das atividades desenvolvidas no mês anterior; devem ser entregues relatórios para acompanhar a realização do trabalho contratado.

8 Medição e pagamento:

8.1 - Os pagamentos serão efetuados diretamente pelo Município mensalmente em até 7 (sete) dias da entrega da documentação, condicionados à aprovação da fiscal de contrato. Os documentos a serem apresentados são:

§ 1º - A nota fiscal que deverá conter o número do empenho e vir acompanhada das Certidões Negativas de Débitos (CNDs) Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

§ 2º - do relatório mensal de trabalho (com data, quantidade de horas e o nome completo e CPF dos funcionários envolvidos na execução).

8.2 - O prazo do pagamento será adiado em igual tempo se houver algum apontamento de discordância da fiscal do contrato, passando a contar-se mais 07 (sete) dias para pagamento a partir da aprovação.

8.3 - O pagamento será exclusivamente mediante depósito em conta bancária. A empresa vencedora deverá informar os dados bancários em nome pessoa jurídica para que sejam efetuados os pagamentos.

8.4 - O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

9 Forma e critérios de seleção:

9.1 - Deverá ser realizado o processo de licitação na **Modalidade de Pregão Presencial**, conforme Artigo 28, I da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e Artigo 49 e 50 do Decreto 21/2023 de 16/02/2023. O critério de seleção da empresa contratada para prestação dos serviços objeto deste TR obedecerá ao critério de menor preço por item.

9.2 - A licitação por Pregão Presencial, em respeito ao que prevê o disposto no "Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento: (...).II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;" previsão legal que vem sendo rigorosamente observada, se justifica pois será observado o disposto no "Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência: (...) § 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.". Portanto, além do aspecto formal que serão observadas as formas exigidas pela Lei, a forma presencial também se justifica pelas peculiaridades do objeto licitado com a necessidade de esclarecimentos aos licitantes concorrentes por ocasião do pregão presencial, bem como da realidade distinta que as empresas operam em contraponto ao que o processo eletrônico prevê o que poderá frustrar o processo licitatório.

10 Valor referência:

A licitação deverá considerando contrato similares feitos pela administração os valores de referência para a prestação dos serviços objeto deste TR observará o menor preço por item previstos nos termos do Artigo 23, II da Lei 14.133 de 01/04/2021, no valor de **R\$ 29,50 (Vinte e nove reais e cinquenta centavos), valor por hora.**

11 Previsão orçamentária:

As despesas para a execução e pagamento correrão conforme dotação orçamentária:

8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

2 - INFRAESTRUTURA



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

15.451.0208.2011 - MANUT.DOS SERV.DE PRACAS,PARQUES,JARDINS

3.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (962)

Recurso STN 500 Recurso CO 0 Recurso 0001

12 Locais e datas de entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços:

12.1 Os locais onde a empresa licitante e vencedora do certame deverá prestar os serviços são os Bairros: Jardim do Vale, Recanto Verde, Paraíso do Vale, Dom Vicente, Localidades do Vale das Flores, Paraíso e Arroio das Pedras conforme delimitado no Anexo I com a localização geográfica das áreas.

12.2 A vigência do contrato será a partir da data da assinatura do Contrato com a emissão da ordem de início do serviço e perdurará por um prazo de 12 meses.

13 Servidor responsável (fiscal):

Supervisor do Setor de Obras Milton Luiz Andrioli.

14 Disposições gerais:

Para a contratação da prestação de serviço de jardinagem, roçada e limpeza nos logradouros públicos, ruas, postos de saúde, praças, poços artesianos e passeios públicos (calçadas) no município de Bom Princípio não se admitirá a subcontratação.

A estimativa de horas mensais constante do item 1.1 poderá ser inferior nos meses de inverno e outono, e superior na primavera e verão, de acordo com a demanda do Município e previamente ajustado com os vencedores de cada item da licitação.

Bom Princípio, 29 de julho de 2025.

VANDERLEI LUÍS ARNHOLD – RESPONSÁVEL PELA REQUISIÇÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

MILTON LUIZ ANDRIOLI – RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO
SUPERVISOR DO SETOR DE OBRAS



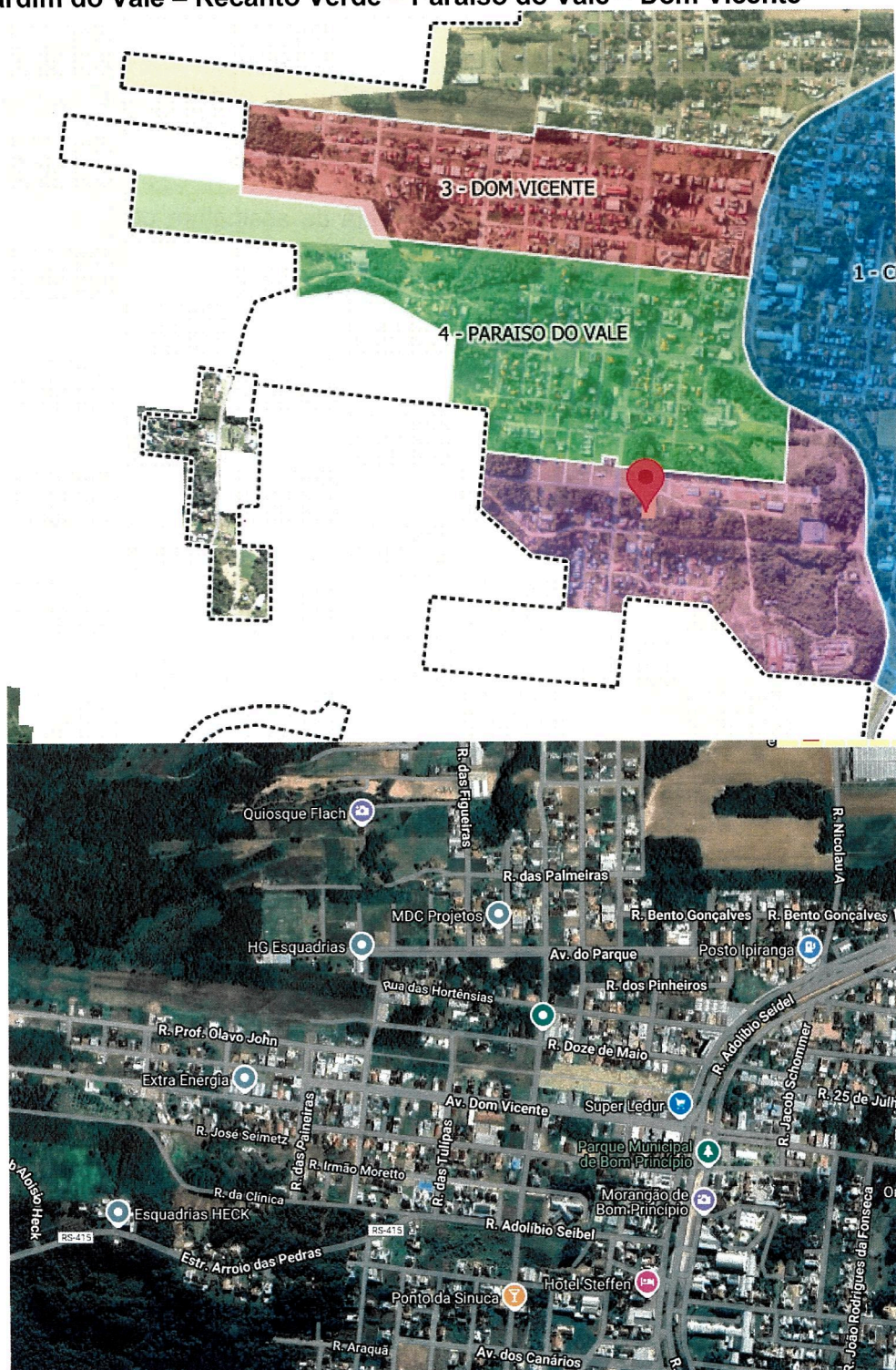
MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I

Item 01

Bairros: Jardim do Vale – Recanto Verde – Paraíso do Vale – Dom Vicente



Sandulci

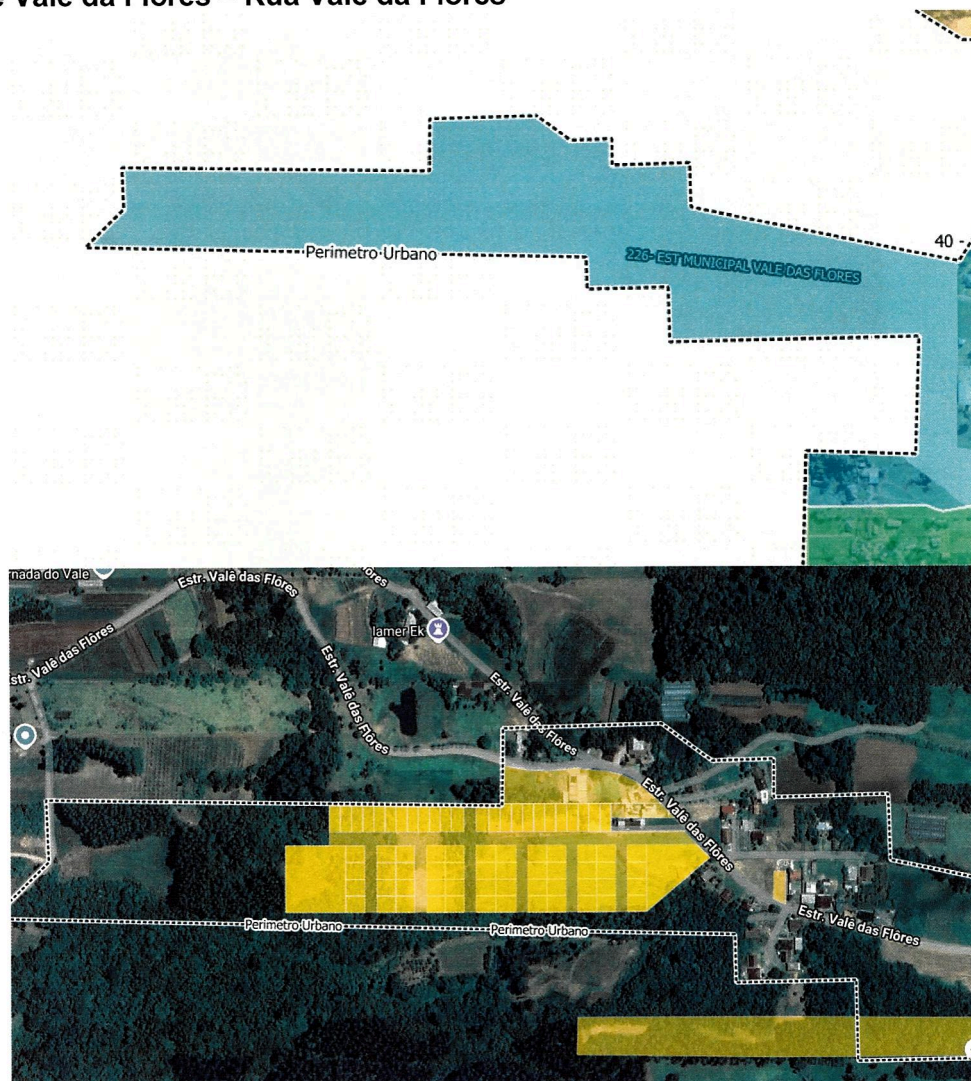
D



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

Item 02

Localidade Vale da Flores – Rua Vale da Flores



Sondulini

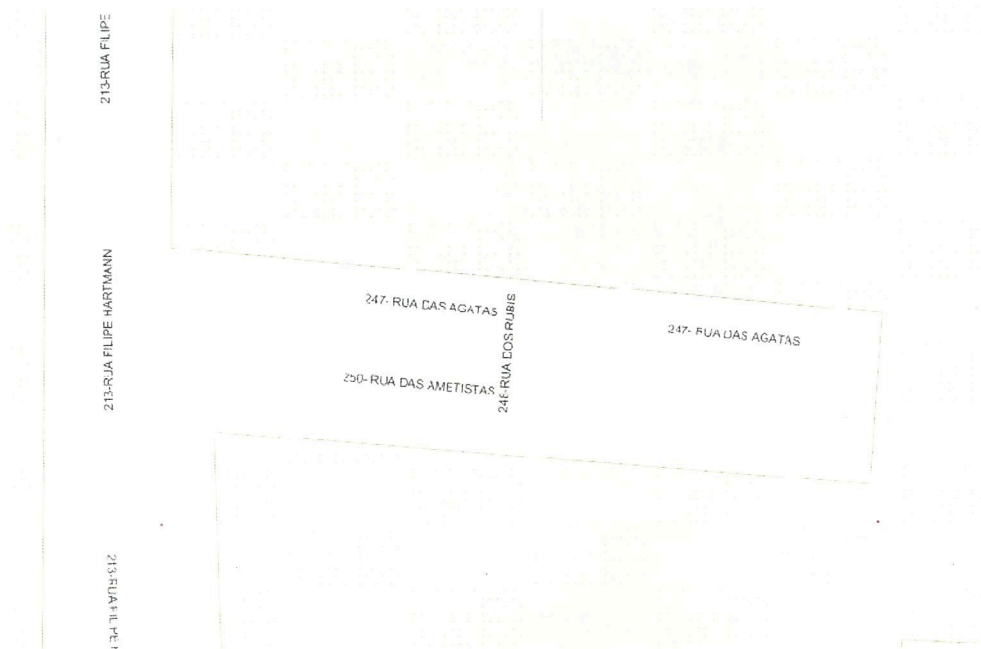
10



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

Item 04

Localidade Arroio das Pedras – Loteamento Morada das Pedras



Sandelin

19